



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.605, DE 28 DE ABRIL DE 2017

(Que abre na Contabilidade, transposição, remanejamento e transferência de dotação, específica e das outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 28.04.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Suplementação de dotação, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) destinados ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.PREFEITURA

02.04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

04.121.0004.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39 - FR.1 - F-53 – Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídico R\$ 50.000,00

15.452.0006.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 - FR.1 – F-79 – Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídico R\$ 300.000,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO CAPS/RESME

3.3.90.39 - FR.5 - F-316 – Outros Ser.de Terceiros Pessoa Jurídico R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 380.000,00

Artigo 2º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, a Transposição, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) destinados ao atendimento de despesas correntes cor observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.PREFEITURA

02.04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0006.1009 - AQUISIÇÃO DE AREA URBANA

4.4.90.61 - FR.1 - F-70 - Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00

26.782.0006.2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - FR.1 - F-86 - Material de Consumo R\$ 35.000,00

02.PREFEITURA

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2046 - PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMA

3.3.90.39 FR.5 - F - 293 – Outros Ser.de Terceiros Pessoa Jurídico R\$ 30.000,00

TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES

R\$ 115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

Artigo 3º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, o remanejamento, no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento de despesas correntes observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.PREFEITURA

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.422.0003.1021 - REFORMA E ADQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51 FR.1 – F-30 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 250.000,00

02.PREFEITURA

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.843.0003.0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71 FR.1 – F-44 – Principal da Dívida Contrat.Resgatada R\$ 15.000,00

TOTAL DOS REMANEJAMENTOS

R\$ 265.000,00

Artigo 4º. Fica a referida suplementação das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício de 2014, Lei Municipal nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, Lei Municipal nº. 4.579, de 20 de outubro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, Lei Municipal nº. 4.587, de 21 de novembro de 2016.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

JOSÉ ROBERTO CAVALLARO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL